SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-N° 311, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Ementa: Designa o servidor **SANDRA SANTOS FREITAS** matrícula nº **0367**, para fiscal do Contrato Administrativo nº **031/2016** firmado entre o Confea e a Empresa **Tazza Comércio de Máquinas e Insumos EIRELI. Processo nº 1622/2016..**

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-248, de 1º de agosto de 2016, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

> *Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
> *§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

> *X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

> *Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*
> *VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

PROCURADORIA CONFEA

SUPERINTENDÊNCIA CONFEA ADM - FIN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando o inteiro teor do Contrato Administrativo nº **031/2016** firmado entre o Confea e a Empresa **Tazza Comércio de Máquinas e Insumos EIRELI,** com o valor mensal a ser pago pela execução do objeto de **R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)**, perfazendo o valor total do contrato de **R$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais)**;

Considerando a indicação da servidora **SANDRA SANTOS FREITAS** matrícula nº **0367**, pela unidade solicitante – **Gerência de Infraestrutura – GIE,** por orientação do **Gabinete da Presidência** para desempenhar a função de fiscal do contrato, conforme mensagem eletrônica anexada ao Processo CF-1622/2016, fl. 178.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **SANDRA SANTOS FREITAS** matrícula nº **0367**, para ser Fiscal do Contrato Administrativo nº **031/2016**, e Termos Aditivos, porventura, deste decorrente, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 3º Determinar ao fiscal que após o encerramento das obrigações contratuais o Processo **CF- 1622/2016** seja encaminhado ao SETAC com relatório final sobre e execução do contrato para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 04 de outubro de 2016.

Felipe Carvalho de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

RECEBIDO EM
___/___/___
Assinatura

SUPERINTENDÊNCIA CONFEA ADM-FIN